

LEI Nº 1.259

Altera valor de subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado para Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) anuais, a partir de 1º de janeiro de 1974, o valor da subvenção concedida ao Tiro de Guerra, para o custeio dos serviços administrativos desse órgão.

Art. 2º – A despesa com a execução do disposto nesta Lei correrá por conta de dotação orçamentária do orçamento de 1974.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de novembro de 1973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário

UT OMNES MEMINERINT